



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Administrativo nº 5/000542-1 - Convênio nº 003/05

*“Termo de convênio que entre si celebram a
Prefeitura Municipal e a Associação de Ensino de
Botucatu”*

Aos 12 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco, o MUNICÍPIO DE BOTUCATU - SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Antonio Mario de Paula Ferreira Ielo, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE BOTUCATU-UNIFAC, sediada em Botucatu/SP, na Avenida Leonardo Villas Boas, 351, devidamente inscrita no CNPJ 50.357.029/0001-01, neste ato representada por Cecília B. Pires Tavares de Anderlini, portadora do RG 3.843.072 e CPF 118.989.078.03, doravante denominada UNIFAC, resolvem celebrar o presente Convênio para fins e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Pelo presente convênio, O MUNICÍPIO autoriza a UNIFAC a utilizar as seguintes instalações:

I - do Estádio Municipal “João Roberto Pilan”, nos dias e horários a seguir especificados:

DISCIPLINA	Carga Horária anual	ano	local	ambiente	Segunda horário	Terça horário	Quarta horário	Quinta horário	Sexta horário
ATLESTIMO	40 HS	2005	INCA	PISTA	10 as 11	10 as 11	10 as 11	10 as 11	
FUTEBOL	40 HS	2005	INCA	CAMPO		10 as 12	10 as 12	10 as 12	10 as 12
ATLESTIMO	40 HS	2006	INCA	PISTA	10 as 11	10 as 11	10 as 11	10 as 11	
FUTEBOL	40 HS	2006	INCA	CAMPO		10 as 12	10 as 11	10 as 12	10 as 12
ATLETISMO	40 HS	2007	INCA	PISTA	10 as 11	10 as 11	10 as 11	10 as 11	
FUTEBOL	40 HS	2007	INCA	CAMPO		10 as 12	10 as 12	10 as 12	10 as 12
ATLETISMO	40 HS	2008	INCA	PISTA	10 as 11	10 as 11	10 as 11	10 as 11	
FUTEBOL	40 HS	2008	INCA	CAMPO		10 as 12	10 as 12	10 as 12	10 as 12
ATLETISMO	40 HS	2009	INCA	PISTA	10 as 11	10 as 11	10 as 11	10 as 11	
FUTEBOL	40 HS	2009	INCA	CAMPO		10 as 12	10 as 12	10 as 12	10 as 12
ATLETISMO	40 HS	2010	INCA	PISTA	10 as 11	10 as 11	10 as 11	10 as 11	
FUTEBOL	40 HS	2010	INCA	CAMPO		10 as 12	10 as 12	10 as 12	10 as 12
ATLETISMO	40 HS	2011	INCA	PISTA	10 as 11	10 as 11	10 as 11	10 as 11	
FUTEBOL	40 HS	2011	INCA	CAMPO		10 as 12	10 as 12	10 as 12	10 as 12
ATLESTIMO	40 HS	2012	INCA	PISTA	10 as 11	10 as 11	10 as 11	10 as 11	
FUTEBOL	40 HS	2012	INCA	CAMPO		10 as 12	10 as 12	10 as 12	10 as 12
ATLESTIMO	40 HS	2013	INCA	PISTA	10 as 11	10 as 11	10 as 11	10 as 11	
FUTEBOL	40 HS	2013	INCA	CAMPO		10 as 12	10 as 12	10 as 12	10 as 12
ATLESTIMO	40 HS	2014	INCA	PISTA	10 as 11	10 as 11	10 as 11	10 as 11	
FUTEBOL	40 HS	2014	INCA	CAMPO		10 as 12	10 as 12	10 as 12	10 as 12

II - do Centro de Treinamento de Futebol, nos horários a serem determinados entre as partes convenientes;

III - das Quadras de Esportes das Escolas Municipais EMEF Angelino de Oliveira, EMEF Professor Luiz Tácito Virgínio dos Santos e EMEFEI Professor Luiz Carlos Aranha Pacheco, nos horários a serem determinados entre as partes convenientes.

CLAUSULA SEGUNDA – O MUNICÍPIO se compromete a realizar, no máximo, 08 palestras de orientação com palestrantes durante o período de fevereiro a outubro de 2005, nas dependências da UNIFAC, período este que antecede aos Jogos Abertos do Interior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Administrativo nº 5/000542-1 - Convênio nº 003/05

CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se a UNIFAC a conceder

- I – 04 (quatro) Bolsas de Estudos para o Futebol de Salão, em 100% (cem por cento), valor que no ano de 2005 corresponderá a R\$ 19.968,00 (dezenove mil novecentos e sessenta e oito reais);
- II – 03 (três) Bolsas de Estudos no importe de 100% (cem por cento) e 02 (duas) no importe de 60 % (sessenta por cento) para o Futebol Feminino, valores que no exercício de 2005 corresponderão a R\$ 15.062,40 (quinze mil, sessenta e dois reais e quarenta centavos) e R\$ 4.016,64 (quatro mil e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos), respectivamente.

CLAUSULA QUARTA – O prazo do presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2008, ficando ressalvado ao MUNICÍPIO, sua imediata rescisão independentemente de qualquer motivo ou interpelação, facultando a UNIFAC a permanência ou não das Bolsas de Estudos.

CLAUSULA QUINTA – A rescisão antecipada não implicará qualquer direito a UNIFAC ao recebimento de indenizações, sejam elas a que título for.

CLAUSULA SEXTA – As partes elegem o foro da Comarca de Botucatu/SP para nele serem dirimidas eventuais dúvidas sobre o presente convênio.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em quatro vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 12 de Janeiro de 2005

ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

CECÍLIA B PIRES TAVARES DE ANDERLINI
ASSOCIAÇÃO DE ENISNO DE BOTUCATU – UNIFAC

Testemunhas:

RG 1536232

RG 11.1.729.234